

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO N° 045/2024
ORÍGEM:	ASSESORIA JURÍDICA	
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER JURÍDICO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO AO	
DATA: 24/05/2024	CONTRATO N° 065/2022/SEMINFRA – M C VASCONCELOS CASTRO.	

Trata-se de pedido do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Acréscimo ao Contrato nº 065/2022 – SEMINFRA - decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2022-SEMINFRA - firmado com a empresa M C de Vasconcelos Castro, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO (PIÇARRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NESTE MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PARÁ.

Busca-se a prorrogação da vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, ajustando-se o novo término para o dia 07/12/2024, vez que a atual vigência do Contrato expira na data de 07/06/2024.

O presente Termo Aditivo também visa o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento,) ao valor global do contrato, perfazendo o valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais). Com o incremento pleiteado, o valor global do Contrato passa a ser de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos reais).

O referido processo veio instruído com a seguinte documentação:

- 1) 2º Termo Aditivo ao Contrato Original nº 065/2022/SEMINFRA;
- 2) Autorização do Ordenador de Despesas;
- 3) Justificativa Técnica nº 046/2024;
- 4) Relatório de Fiscalização de Contrato,;
- 5) Tabela de Acréscimo;
- 6) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 7) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 8) Certidão de Regularidade de Natureza Tributária – Governo do Estado do Pará;
- 9) Certidão Negativa de Natureza Não Tributária – Governo do Estado do

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO N° 045/2024
ORÍGEM:	ASSESORIA JURÍDICA	
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER JURÍDICO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO AO	
DATA: 24/05/2024	CONTRATO N° 065/2022/SEMINFRA – M C VASCONCELOS CASTRO.	

Pará;

10) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais e à Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Santarém;

11) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Passa-se ao Parecer:

No caso sob exame, verifica-se que o objeto contratual é de grande relevância para o Município, qual seja, a aquisição de material utilizado na composição dos insumos de pavimentação das vias da cidade e demais obras civis, sendo essencial para a consecução das atividades fins desta Secretaria, no que tange ao fomento às ações de infraestrutura no Município.

Em análise à minuta do 2º Termo Aditivo, observamos: em sua Cláusula Primeira, resta descrito o objetivo que se busca, qual seja, alterar a vigência do prazo contratual e o acréscimo de valor, fazendo-se menção ao escoro legal que o avaliza. Na Cláusula segunda, detalha-se propriamente sobre a vigência atual - 07/06/2024 -, e com a prorrogação de prazo em 06 (seis) meses, passará a vigorar como lapso final a data de 07/12/2024. A Cláusula Terceira descreve acerca do valor, originalmente estabelecido em R\$ 2.960.000,00 (dois milhões novecentos e sessenta mil reais), e com o presente acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), passará ao valor global de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos reais). A Cláusula Quarta discrimina a dotação orçamentária para fazer frente à contraprestação pecuniária pela execução dos serviços. A Cláusula Quinta, por sua vez, ratifica as demais cláusulas contratuais já em vigência, e por fim, em sua Cláusula Sexta, o Termo atenta ao princípio da publicidade, como requisito de validade e eficácia dos atos públicos.

Atesta-se assim conformidade ao contido no Termo Aditivo proposto.

Consta na Justificativa Técnica n° 046/2024 – SEMINFRA e no Relatório de Fiscalização, que o pedido de prorrogação de prazo e acréscimo é medida que

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO N° 045/2024
ORÍGEM:	ASSESORIA JURÍDICA	
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER JURÍDICO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO AO	
DATA: 24/05/2024	CONTRATO N° 065/2022/SEMINFRA – M C VASCONCELOS CASTRO.	

urge, em virtude da necessidade do respectivo material, utilizado nas obras e manutenções executadas por esta Secretaria.

Nos autos do processo vislumbramos as Certidões de Regularidade Fiscal da empresa contratada, atestando-se a validade/vigência e, por consequência, a sua regularidade.

O diploma de regência para a avença permite que os contratos possam ser prorrogados e alterados, com as devidas justificativas, consoante determinado nos artigos 57 e 58 da Lei 8.666/93, respectivamente, o que atestamos no presente caso. Não menos importante, evidencia-se a concordância entre as partes no necessário implemento de prazo e acréscimo.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica, analisando o teor da Justificativa Técnica nº 046/2024, Relatório de Fiscalização, minuta do 2º Termo Aditivo e demais documentos apresentados, visando à prorrogação de prazo e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato nº 065/2022/SEMINFRA, e uma vez que observado o limite temporal estabelecido no diploma de regência, não impõe óbice óbice para o implemento que se busca.

Que esta manifestação seja submetida ao ordenador de despesas desta Pasta para as devidas deliberações.

É o Parecer. S.M.J.

George Wilson S. Calderaro
Assessor Jurídico do Município
Dec. nº 008/2024 – PGM/PMS OAB/PA nº 15.566